

# CÓDIGO DE CONDUTA

Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense



# CONSELHO EDITORIAL

**Superintendência da Aebes**

Sirlene Motta de Carvalho

**Produção Editorial**

Mayara Rodrigues Araújo Martins

Coordenadora de Compliance e Encarregada de Dados Pessoais

**Gabriela Anholetti Cipriano**

Gerente de Demanda Legal

**Vera Mantelmacher**

Diretora de Operações

**Diretoria Executiva**

**Rodrigo André Seidel**

Presidente

**Ilma de Camargos Pereira Barcellos**

Vice-presidente

**Helmar Antonio Henrique da Silva**

1º Secretário

**Juliana Baptista Queiroz**

2ª Secretária

**Allan Rodrigues Oliveira**

1º Tesoureiro

**Lemim Vieira Lemos**

2º Tesoureiro

**Projeto Gráfico e Editoração**

Assessoria de Comunicação - Aebes


**CONTATOS**

(27) 3016-3723


[www.evangelicovv.com.br](http://www.evangelicovv.com.br)

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
Missão .....	5
Visão .....	5
Valores .....	5
<b>1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA AEBES</b> .....	6
1.1 O que é? .....	6
1.2 A quem se destina? .....	6
<b>2. PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS</b> .....	6
<b>3. CONDUTAS NAS ATIVIDADES DA AEBES</b> .....	8
3.1 Cumprimento das leis, regulamentos e normas .....	8
3.2 Prevenção ao Conflito de interesses .....	9
3.3 Prevenção à Corrupção .....	9
3.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	10
3.5 Prevenção à Fraude .....	10
3.6 Prevenção ao Assédio Moral e Sexual .....	10
3.7 Prevenção à Discriminação .....	11
3.8 Rejeição do Trabalho Forçado e/ou Infantil .....	11
3.9 Contratação/Seleção justa .....	11
3.10 Doações e patrocínios .....	12
3.11 Uso de bens e instalações .....	12
3.12 Brindes e gratificações .....	12
3.13 Atividades políticas .....	13
3.14 Concorrência .....	13
<b>4. RESPONSABILIDADES</b> .....	13
4.1 Pacientes.....	13
4.2 Representantes das Associadas .....	13
4.3 Colaboradores .....	14
4.4 Fornecedores e Terceiros .....	14
4.5 Contato e Relacionamento com Agentes Públicos .....	15
4.6 Patrimônio .....	15
4.7 Saúde, Segurança e Meio ambiente .....	15
<b>5. CONFIDENCIALIDADE</b> .....	16



<b>6. RESPEITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b> .....	16
<b>7. ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO</b> .....	16
<b>8. CONTROLES INTERNOS</b> .....	17
<b>9. DECLARAÇÕES À IMPRENSA</b> .....	17
<b>10. CANAL DE DENÚNCIAS</b> .....	17
<b>11. MEDIDAS DISCIPLINARES</b> .....	18



# INTRODUÇÃO

As diretrizes contidas neste Código devem ser observadas por todos os conselheiros, representantes das igrejas instituidoras, gestores, colaboradores, terceiros, estagiários e voluntários da AEBES no desempenho de suas funções.

Mais do que uma ferramenta de trabalho, este deve ser a nossa inspiração e fonte incessante geradora de reflexão para o exercício profissional ético.

Por meio de um diálogo coletivo nas unidades, pretende-se facilitar a disseminação deste Código para que ele cumpra o seu propósito de orientar a conduta de todos. Uma AEBES forte, saudável e duradoura é construída pelas pessoas que nela trabalham e em todos os âmbitos de sua atuação.

Em cada gesto, em cada atitude e em cada silêncio desenhamos a imagem de nossa AEBES. Por isso, contamos com a colaboração, a participação e o envolvimento de todos para a adoção deste Código, que nada mais é do que a formalização dos princípios e valores éticos que sempre foram observados pela instituição e que são fundamentais para o cumprimento da nossa missão.



## Missão

Promover saúde e conhecimento com inovação



## Visão

Ser reconhecido pela excelência em saúde e conhecimento



## Valores

Cuidar com carinho  
Cooperação  
Transparência  
Gestão participativa

# 1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA AEBES

## 1.1 O que é?

O Código de Conduta da AEBES é um documento formal que fornece diretrizes éticas para orientar as ações e comportamentos de todos aqueles que estão vinculados à instituição. É uma normatização que esclarece e reforça a missão e os valores da AEBES.

## 1.2 A quem se destina?

As diretrizes contidas neste Código devem ser observadas pelos conselheiros, representantes das igrejas instituidoras, gestores, colaboradores, médicos, residentes, estagiários, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores, por todos aqueles que se relacionam com a AEBES.

Os seus integrantes comprometem-se a cumprir com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da AEBES.

## 2. PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

Dentre os princípios éticos que fundamentam a conduta humana, a AEBES adota os seguintes como prioritários e comuns para todos os relacionamentos:

### a) Probidade

Todos aqueles vinculados a este código devem exteriorizar uma conduta honesta, justa e devem agir com integridade de caráter, retidão e honradez, procurando satisfazer o interesse geral e descartando toda vantagem pessoal, quer para si, quer para terceiros.

## **b) Prudência**

Todos aqueles vinculados a este código devem agir com ponderação sobre assuntos submetidos à sua consideração.

Evitar ações intempestivas que possam pôr em risco a finalidade de suas atribuições, o patrimônio e a imagem da AEBES.

## **c) Idoneidade**

Ser idôneo é ser confiável na realização de todo e qualquer ato praticado em favor da AEBES.

## **d) Temperança**

Todos aqueles vinculados a este código devem desempenhar suas atribuições com moderação e sobriedade.

## **e) Respeito**

Todos aqueles vinculados a este código devem tratar as pessoas com respeito, o que significa não discriminar ou permitir a discriminação, não destratar, ameaçar, oprimir, constranger, caluniar ou desqualificar quem quer que seja, de dentro ou de fora da Instituição.

## **f) Responsabilidade**

Todos aqueles vinculados a este código devem cumprir seus deveres e atribuições com responsabilidade.

## **g) Legalidade**

Todos aqueles vinculados a este código devem ser fiéis com a AEBES.

## **h) Transparência**

Todos aqueles vinculados a este código, devem expressar-se com veracidade e contribuir para a clarificação da verdade.

### **i) Discrição**

Agir com discrição em todas as informações de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições e em consequência delas, não as repercutindo em ambientes internos, externos e em redes sociais. O profissional não deve contribuir com a divulgação de informações não verídicas ou duvidosas, fomentando possíveis intrigas.

### **j) Hierarquia**

Os colaboradores devem cumprir as orientações recebidas de seus superiores hierárquicos, respeitando as obrigações decorrentes do Estatuto e Normas Internas, bem como deste Código de Conduta.

### **k) Imparcialidade**

Todos aqueles vinculados a este código devem apresentar conduta de imparcialidade no desempenho de suas responsabilidades.

### **l) Tolerância**

Todos aqueles vinculados a este código devem ser pacientes e manter um elevado grau de tolerância diante de situações e pessoas em que haja reais dificuldades.

## **3. CONDUTAS NAS ATIVIDADES DA AEBES**

### **3.1 Cumprimento das leis, regulamentos e normas**

Todos aqueles vinculados a este código devem cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas e procedimentos internos.



## 3.2 Prevenção ao Conflito de interesses

Todos aqueles vinculados a este código não devem manter relacionamentos nem aceitar situações em cujo contexto seus interesses pessoais, profissionais, econômicos ou financeiros possam estar em conflito com a execução ou cumprimento das atribuições e deveres sob sua responsabilidade e/ou com os objetivos da AEBES. Essa conduta visa preservar a independência de critério e o princípio de justiça.

Os colaboradores têm o direito de participar de atividades externas, desde que se abstenham de incorrer em conflitos de interesse.

Embora não seja possível listar todas as situações ou relações que possam constituir um potencial conflito de interesses, são exemplos:

- a)** Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos para obter informações privilegiadas;
- b)** Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à AEBES para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
- c)** Estabelecer ou manter relação de sociedade formal ou informal com fornecedores ou concorrentes;
- d)** Contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, incluindo sob a forma de emprego, de familiares ou de empresas de propriedade de familiares ou que nelas trabalhem familiares, até o 3º grau, incluindo por consanguinidade.

Os conflitos de interesse devem ser formalmente comunicados à AEBES, abstendo-se o colaborador de participar das decisões em que existam conflitos.

## 3.3 Prevenção à Corrupção

A AEBES e seus Integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.

### **3.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

Nosso compromisso em agir corretamente também nos obriga a estar atentos às possíveis atividades de lavagem de dinheiro. Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual uma pessoa ou entidade tenta esconder recursos ilícitos ou transformar o recurso obtido de forma criminosa em dinheiro limpo, disfarçando sua origem.

### **3.5 Prevenção à Fraude**

Todas as condutas dos Integrantes devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios a AEBES ou aos Pacientes, condutas fraudulentas realizadas pelos Integrantes não são admitidas.

### **3.6 Prevenção ao Assédio Moral e Sexual**

A AEBES e seus Integrantes não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo.

Assédio Moral é a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, intencionais, repetitivas e frequentes, que podem ocorrer por meio de gestos, palavras e/ou atitudes que atingem a dignidade ou integridade física e/ou psíquica, desestabilizando o assediado emocionalmente e profissionalmente. O assédio moral pode ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos. Não são toleradas atitudes grosseiras, agressões físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou

serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica.

Assédio Sexual é caracterizado por comportamentos indesejáveis e constrangedores (verbal, não verbal e/ou físico), por meio de insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, chantagens etc., para obter vantagem ou favorecimento sexual.

### **3.7 Prevenção à Discriminação**

A AEBES e seus Integrantes respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros.

### **3.8 Rejeição do Trabalho Forçado e/ou Infantil**

A AEBES não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos terceiros, de trabalho forçado, compulsório e/ou infantil, na forma da legislação brasileira em vigor.

### **3.9 Contratação/Seleção justa**

A AEBES compromete-se a realizar um processo seletivo justo e isento, sem a influência indevida de seus integrantes ou terceiros nas contratações.

É proibida a ocorrência de nepotismo na contratação de pessoal ou serviços, bem como na composição dos conselhos da AEBES.

Não é permitida a presença de parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau entre os integrantes dos conselhos.

Os integrantes dos conselhos não podem ter vínculos com agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos Poderes, no âmbito estadual.

Essa vedação ao nepotismo reforça o compromisso da entidade com a imparcialidade e a transparência em suas práticas de gestão.

### **3.10 Doações e patrocínios**

Todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pela AEBES ou por seus Integrantes em nome da AEBES deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia.

### **3.11 Uso de bens e instalações**

Os bens e instalações da AEBES devem ser utilizados para suas atividades fins.

### **3.12 Brindes e gratificações**

Independentemente da posição que ocupem, os colaboradores não podem:

- a)** Aceitar gratificação de pessoas ou empresas com os quais a AEBES mantenha relações de compra, venda ou prestação de serviços;
- b)** Dar, oferecer ou prometer gratificações a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar qualquer decisão com relação à AEBES.

Gratificações são pagamentos, na forma de dinheiro, mercadorias ou descontos especiais para angariar a simpatia, fidelização e eliminar resistências, incluindo viagens e o reembolso de gastos com viagens, por cliente ou fornecedor.

Não são consideradas gratificações:

- a)** Almoços, jantares, entretenimento ou outros convites, como de eventos esportivos e de confraternização, desde que usuais e

razoáveis, no curso normal de negócios com fornecedores ou clientes;

**b)** Brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

### **3.13 Atividades políticas**

Os colaboradores podem participar do processo político democrático, desde que fora do horário de trabalho. É, porém, vedado fazer campanhas políticas ou solicitar contribuições de recursos em suas instalações, bem como usar os bens ou recursos da AEBES para esses fins. A AEBES tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições sob qualquer forma a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

### **3.14 Concorrência**

A AEBES defende a liberdade de mercado e de iniciativa, e compete, com justiça e ética, dentro das leis em vigor.

## **4. RESPONSABILIDADES**

### **4.1 Pacientes**

A saúde dos pacientes está em primeiro lugar e o objetivo é servi-los, de forma a conquistar e manter a sua fidelidade, por meio da prestação de serviços com segurança, qualidade, tecnologia avançada e profissionalismo, com preços adequados ao seu valor.

### **4.2 Representantes das Associadas**

É responsabilidade dos representantes das igrejas associadas, zelar pela imagem e reputação da AEBES, assegurar a sua sustentabilidade para o crescimento das atividades e mantê-la competitiva em relação a outras instituições líderes do setor.

É proibido aos representantes de igrejas, membros do conselho, gestores e demais stakeholders, se valer de suas respectivas posições para favorecer o atendimento médico, indicação ou mesmo solicitação de emprego, contratos ou qualquer outro benefício a terceiros, inclusive membros de suas igrejas ou comunidades.

### **4.3 Colaboradores**

As relações com e entre os colaboradores devem ser pautadas pela cooperação, cortesia e respeito. Os objetivos e as estratégias serão comunicados a todos os profissionais para estimular o seu engajamento e será encorajado o crescimento pessoal e profissional por meio do aprimoramento de suas competências.

Não será tolerada qualquer forma direta ou indireta de ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.

O uso da função para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados é inadmissível.

### **4.4 Fornecedores e Terceiros**

A AEBES e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os fornecedores e terceiros de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da AEBES e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser feitas sempre de forma imparcial, com uso de processos rigorosos e com base em critérios técnicos e éticos.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela AEBES ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções na AEBES, deverão

estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

#### **4.5 Contato e Relacionamento com Agentes Públicos**

A AEBES e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da AEBES e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da AEBES. A AEBES e seus Integrantes comprometem-se a aplicar os recursos financeiros de maneira adequada, sendo proibida a destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei.

A AEBES e seus Integrantes não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um agente público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

#### **4.6 Patrimônio**

É obrigação de todos zelar pela integridade de todo o patrimônio moral e material da AEBES, sobretudo aqueles que estejam sob sua guarda.

#### **4.7 Saúde, Segurança e Meio ambiente**

A AEBES aborda sistematicamente a gestão da saúde, segurança e meio ambiente para a melhoria contínua de seu desempenho.

A AEBES está comprometida com o desenvolvimento sustentável e a redução do impacto das suas operações e serviços sobre o meio ambiente.

## 5. CONFIDENCIALIDADE

Informação confidencial é qualquer dado ou informação que não seja pública, que o colaborador saiba ser sigilosa ou esteja protegida legalmente e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos Integrantes.

São consideradas informações confidenciais da AEBES, entre outras, as relativas a pacientes, fornecedores, parceiros, planos de atividades, serviços, dados técnicos, especificações, documentação, práticas e procedimentos, contratos, apresentações, know-how e informações sobre mercados, análises competitivas, bases de dados, aplicativos, dentre outros.

É vedado utilizar informações sobre atividades, assuntos da AEBES ou de pacientes para favorecer a si próprio ou terceiros.

## 6. RESPEITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A AEBES e seus Integrantes respeitam a privacidade das informações, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus pacientes, colaboradores, terceiros e quaisquer outras partes envolvidas com a AEBES. Seus integrantes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 7. ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

A prioridade do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI) é garantir o melhor aproveitamento das pesquisas em prol da sociedade e do desenvolvimento do setor da saúde. Durante a condução de pesquisas, os integrantes devem atuar de forma



isenta, transmitindo resultados que reflitam os trabalhos desenvolvidos. Um resultado nunca pode ser direcionado para beneficiar indevidamente um Terceiro.

## 8. CONTROLES INTERNOS

A AEBES manterá controles internos adequados para avaliar e gerenciar riscos às atividades, aos colaboradores e à reputação. Os registros das atividades financeiras e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira. A AEBES e os colaboradores cooperarão sem restrições com a auditoria interna e externa. Os bens físicos, financeiros e intelectuais serão protegidos e usados de forma eficiente e para as finalidades para os quais são disponibilizados.

Não será aprovado ou efetuado nenhum pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

## 9. DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Superintendência, sempre, em qualquer situação, com o envolvimento da Assessoria de Imprensa.

## 10. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da AEBES é a ferramenta adequada para demonstrar o compromisso institucional com a integridade, transparência, conduta e comportamento ético em suas atividades. Por meio deste canal, os colaboradores, fornecedores e parceiros podem realizar denúncias de forma anônima ou identificada sobre qualquer violação da lei, do Código de Conduta e das Políticas de Integridade da AEBES.

Para denunciar basta acessar o site: [www.evangelicovv.com.br](http://www.evangelicovv.com.br), clicar em Contato, posteriormente em Canal de Denúncias e preencher o formulário.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

A AEBES não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pelo setor de Compliance.

## 11. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação do Código de Conduta, das políticas internas da AEBES ou da legislação brasileira em vigor podem acarretar sanções, a depender da gravidade dos fatos.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.



**AEBES**